



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI 963/2015

“Autoriza o ingresso do Município de Simões Filho no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no inciso III, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Simões Filho no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, nos termos do Contrato de Consórcio Público em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de Maio de 2015

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
PREFEITO